



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1185

Aprova parecer de relator sobre recurso de discente.

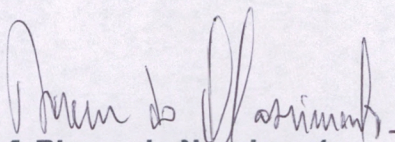
O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer da relatora desta matéria, apresentado na reunião extraordinária deste Conselho, realizada em 09 de setembro de 1997, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Rosilene Botega**, constante do **requerimento nº 2303/97**, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu o seu pedido de quebra do pré-requisito "Dispensação Farmacêutica D" (FAR 298) para cursar a disciplina eletiva "Farmácia Hospitalar D" (FAR 302).

Art. 2º Homologar a decisão do Colegiado do Curso de Farmácia de dispensar essa aluna de cursar a disciplina "Farmacotécnica II D" (FAR 223), uma vez que essa discente já cursou esta disciplina no currículo antigo.

Ouro Preto, em 09 de setembro de 1997.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente